



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Av. 20 de Setembro, 172 - CEP 96300-000

Fone: (53) 3261-5924

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
HABITAÇÃO**

**QUINTO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 07/2019, ENTRE O
MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
HABITAÇÃO E A IGREJA BATISTA
INDEPENDENTE, NA FORMA ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 88.414.552/0001-97, com sede Av. 27 de Janeiro nº. 422, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representada pelo Prefeito Rogério Lemos Cruze a Igreja Batista Independente, inscrita no CNPJ sob nº. 72.464.506/000-62, com sede a Rua 24 de Maio, 888, centro, no município de Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representado pelo presidente, Sr. Altamir Muniz, brasileiro, casado, CPF 141.288.530-20 e portador da cédula de identidade nº 53.965.574-0 SSP, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem, acordar e assinar o presente termo de aditivo, regendo-se pela lei 13.019/2014 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por finalidade:

- A) - Alterar a Clausula Terceira – Dos recursos financeiros do Termo de Colaboração Originário, referente ao Programa PIM e Programa Criança Feliz;
- B) – Retificar a redação da Clausula Terceira – Dos recursos financeiros do Termo de Colaboração Originário

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – Este Termo Aditivo terá validade do Mês de Janeiro de 2023 a Maio de 2023, de acordo como novo plano de trabalho

CLAUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DA REDAÇÃO

Fica alterada a redação da Clausula Terceira, itens 3.1, do Termo de colaboração Originário, para:

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do Termo de Colaboração é de R\$24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais).

CLAUSULA QUARTA – DAS CLAUSULAS NÃO MODIFICADAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração de nº07/2019, que não colidirem com o presente aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Av. 20 de Setembro, 172 - CEP 96300-000

Fone: (53) 3261-5924

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
HABITAÇÃO**

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

A publicação deste termo aditivo no site oficial da Prefeitura Municipal de Jaguarão, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até vinte dias úteis a partir de sua assinatura.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Jaguarão, 06 de dezembro de 2022.

Rogério de Lemos Cruz
Prefeito Municipal

Renata Ricordi Termesana
Secretária de Desenvolvimento Social

Altamir Muniz
Presidente da Igreja Batista do Brasil

Gilcei Machado
Secretária Municipal de Saúde